

## Poder Judiciário TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

MEMO-DRH - 1812020

Código de validação: 1ED0360643

À Ilma. Senhora MARIA DO SOCORRO PATRICE CARVALHO MOREIRA DE SOUSA Diretora Administrativa do TJ/MA

Assunto: Contratação de serviços de informação especializada - base de dados de biblioteca digital jurídica.

São Luís, 18 de agosto de 2020.

Senhora Diretora.

Servimo-nos do presente para solicitar a Vossa Senhoria nova contratação da assinatura da base de dados especializada na área jurídica que inclui doutrina, legislação e jurisprudência com o **objetivo de manter a prestação dos serviços de informação especializada e atualizada de cunho jurídico por meio eletrônico/online aos servidores e membros do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, favorecendo o aprimoramento dos serviços judiciários e da prestação jurisdicional.** 

A referida contratação da prestação dos serviços de acesso à plataforma de biblioteca digital jurídica vLex, foi iniciada em novembro de 2019, tendo o seu prazo de vigência a expirar em 30/10/2020, sendo que solicitamos nesta ocasião a nova contratação da referida base de dados de forma que o acesso a servidores e membros do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão não sofra descontinuidade.

Cumpre destacar que a necessidade de aquisição dos citados serviços de informação especializada justifica-se em razão das demandas oriundas dos colaboradores do judiciário maranhense ao longo dos anos, e com a sua contratação em novembro de 2019, criou-se então para os usuários (servidores e magistrados) uma cultura de leitura e de acesso a informações atualizadas no ramo jurídico incluindo doutrina, legislação e jurisprudência, que não pode ser retirado ou cortado abruptamente, visto que esta já era inclusive uma necessidade há muito sentida e reivindicada pelos servidores junto a este Tribunal.

Considerando que o momento atual de pandemia colocou a quase totalidade das instituições e de seus colaboradores no mundo inteiro em teletrabalho/homeoffice, acentua-se deste modo ainda mais essa demanda e a necessidade de utilização de informações especializadas na área jurídica de fontes confiáveis disponíveis por meio da internet, tornando-se ainda mais necessário e útil a manutenção do acesso a esta plataforma.





## Poder Judiciário TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

Sendo assim, evidencia-se a precípua necessidade de uma nova contratação dos serviços da plataforma vLex, desta vez em caráter contínuo, dada a natureza dos serviços prestados (a exemplo de assinaturas de revistas e periódicos e acesso a bancos e bases de dados), e a essencialidade do acesso aos conteúdos disponibilizados pela mesma num único repositório, como forma de complementar os serviços prestados pelas Bibliotecas do Tribunal de Justiça e continuar provendo aos seus colaboradores as ferramentas de trabalho quantitativa e qualitativamente adequadas para a realização das atividades técnicas e de cunho intelectual que estão sob a responsabilidade especificamente dos Analistas Judiciários, Assessores e Magistrados.

A importância da contratação dos serviços acima mencionados está detalhadamente descrita no **Projeto Básico** e **Proposta de compra** recebida do fornecedor, as quais seguem anexas para vossa apreciação.

Deste modo, encaminhamos ainda a Vossa Senhoria para melhor análise, além do Projeto Básico e Proposta de compra, as Certidões atualizadas da empresa, bem como a Carta de Exclusividade, Atestado de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais de fornecimento dos serviços pretendidos fornecidos a outras instituições. Outrossim, visando a economia processual, sugerimos ainda que a contratação ora pretendida seja realizada por Dispensa de Licitação, conforme estabelecido no art. 25-I da Lei 8.666/1993.

Respeitosamente,

DANIELLE MESQUITA DE FRANÇA SOUSA

Diretora de Recursos Humanos Diretoria de Recursos Humanos Matrícula 103879

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 18/08/2020 11:36 (DANIELLE MESQUITA DE FRANÇA SOUSA)

